



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA**



PORTARIA Nº 446 / 2026 - GABINETE (11.01.42)

Nº do Protocolo: 23204.011427/2026-90

Santarém-PA, 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a utilização do Sistema ProDoc para a instrução dos processos de progressão e promoção funcional na carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS e a REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 186 - Gabinete da Reitoria, de 29 de abril de 2026, e pelo Decreto Presidencial de 12 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 31, Seção 2, em 13 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe, entre outros aspectos, sobre o Plano de Carreira do Magistério Superior;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 30, de 18 de abril de 2017, que regulamenta, no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, os procedimentos relativos à progressão e à promoção funcional dos docentes integrantes da carreira do Magistério Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar, modernizar e conferir maior eficiência, celeridade, transparência e segurança à instrução e à tramitação dos processos de progressão e promoção funcional dos docentes da carreira do Magistério Superior.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir de 24 de agosto de 2026, os processos de progressão e promoção funcional na carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, cujos requisitos funcionais e posicionamento do docente estejam devidamente atualizados, deverão ser instruídos por meio do Sistema ProDoc – Sistema Web para Automatização de Progressão Docente, com exceção da promoção funcional para a classe de Titular.

§ 1º A promoção para a classe de Titular continuará ocorrendo por meio de processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – Sipac, até deliberação posterior.

§ 2º Excepcionalmente, até 1º de setembro de 2026, os processos poderão, alternativamente, ser protocolados no Sipac.

§ 3º Os processos de progressão e promoção que já estão em andamento no Sipac, serão concluídos normalmente, sem necessidade de reenvio do relatório por meio do ProDoc.

Art. 2º O Sistema ProDoc será o sistema oficial para a instrução dos novos processos de progressão e promoção funcional dos docentes integrantes da carreira do Magistério Superior, observadas as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e da Resolução nº 30, de 18 de abril de 2017, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A utilização do Sistema ProDoc deverá observar os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à progressão e à promoção funcional, especialmente aqueles

relativos ao interstício, à avaliação de desempenho, à titulação, quando exigida, e aos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação interna da Universidade.

Art. 4º Os docentes que possuem progressões ou promoções funcionais referentes a períodos anteriores e cujo posicionamento funcional ainda não esteja devidamente atualizado, deverão instruir os respectivos processos por meio do Sipac, até a regularização de seu posicionamento funcional.

§ 1º Os docentes que estão com seu posicionamento funcional regular e interstício completo, aptos à nova progressão/promoção, porém ainda sem processo instruído, poderão utilizar o ProDoc para requerer a referida progressão/promoção funcional.

§ 2º Regularizado o posicionamento funcional do docente, os processos posteriores de progressão ou promoção funcional deverão ser instruídos por meio do Sistema ProDoc, na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 5º A utilização do Sistema ProDoc não altera os requisitos, critérios, procedimentos de análise e competências estabelecidos na legislação vigente e na Resolução nº 30, de 18 de abril de 2017, ou em norma que venha a substituí-la.

Art. 6º Eventuais dúvidas relativas à instrução, utilização e tramitação dos processos de progressão e promoção funcional da carreira do Magistério Superior, por meio do ProDoc, deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, por meio do e-mail: progep@ufopa.edu.br.

Art. 7º A Progep poderá expedir orientações complementares necessárias à operacionalização desta Portaria e à utilização do Sistema ProDoc.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Progep, observadas as competências da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e as disposições da legislação e das normas institucionais vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente em 21/08/2026 18:23)

ALDENIZE RUELA XAVIER
REITOR - TITULAR
REITORIA (11.01)
Matrícula: 1776162

(Assinado digitalmente em 21/08/2026 18:12)

TÚLIO PEREIRA DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGEP (11.01.29)
Matrícula: 1417689

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **446**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/08/2026** e o código de verificação: **7fe7cd9439**